



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024  
PROCESSO Nº 064/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: aquisição de material odontológico permanente e consumo, para atender o “**Projeto Sorriso Bonito**”, direcionado aos pacientes do município de Iracema, **Pregão Presencial, menor valor por lote.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2024 HORÁRIO: às 10:00 min (horário local);**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por lote objetivando a aquisição de material odontológico permanente e consumo, para atender o “**Projeto Sorriso Bonito**”, direcionado aos pacientes do município de Iracema, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pela Pregoeira **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, **FRANCISCO COSTA SANTOS, KLEVERTON DA SILVA JUSTINO**, designados pela Portaria nº 002-A 2024, de 01 de janeiro de 2024.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL rua Isidoro Rodrigues, SN, Centro Iracema/RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

**1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de proposta

**Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

**Anexo VII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII**-Minuta de contrato;

**Anexo IX**- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

**1.7.** A dotação orçamentária da **Secretaria**, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

**1.8.** As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



especificado em Notas de Empenhos.

## II – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO VISANDO A EVENTUAL aquisição de material odontológico permanente e consumo, para atender o “**Projeto Sorriso Bonito**”, direcionado aos pacientes do município de Iracema, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico- **Anexo I**, que integram este edital.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

**3.1.1.** Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

**3.2.** Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**;

**3.3.5.** Consórcios;

**3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

**3.3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

**4.2.1.** No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



(inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**4.3.1.** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

**4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.4.1-** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

**4.6.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

**4.8.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

**4.9.** Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deveser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

**4.10.** A licitante deveser apresentar CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) emitido pela prefeitura Municipal de Iracema-RR, dentro do seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deveser realizada até o 3º (terceiro) dia anterior a data da sessão, ficara descredenciada a licitante que não apresentar o mesmo.

**4.11.** As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

**4.12.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2011.

**5.2.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.3.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**5.4.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a) , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR PREGÃO  
PRESENCIAL N° 023/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 064/2024  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE**

**DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE**

**VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**7.1.** Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

**7.2 -** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**

**8.1** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

**8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):**

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

**8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de Roraima ([www.divida.ativa.pge.rr.gov.br](http://www.divida.ativa.pge.rr.gov.br)) e **Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado de Roraima ([www.pfe.fazenda.rr.gov.br](http://www.pfe.fazenda.rr.gov.br));
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
- g) - Alvara de funcionamento dentro da validade;

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):**

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

**8.1.3.1** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.
- b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

**IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.9 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Iracema/RR**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.

**9.9.2** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro(a) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro(a) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro(a). Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.

**11-** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**11.1-** O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE**, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.10-** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.10.1.2-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.10.1.3** - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.10.1.4** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

**11.16-** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**11.17-** O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

**11.18** - Havendo negociação, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

**11.19** - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.20** - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

**11.21** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

**11.21.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) , anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.21.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.22** - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**11.23** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

**11.24** - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**11.25** - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

**11.26** - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a) , demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

**11.28** - O Pregoeiro(a) , na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**11.29.** Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a) , na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



autordo menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhor Prefeito Municipal.

**12.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro(a) pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**XIII – CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficara responsável para convocar o licitante vencedor do certame, para assinatura do contrato em ate 5(cinco) dias uteis.

**XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

**14.2.** A licitante vencedora executará os serviços, no período de **12 (doze) meses**.

**14.3.** A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviço, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**.

**14.4.** O Prazo de execução será de, no máximo, **12 (doze) meses**, após emissão da Nota de Empenho.

**14.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

**14.6.** Os serviço serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do projeto básico.

**14.7.** O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do projeto básico/Projeto Básico e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**14.8.** O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações equantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**XV – VIGENCIA DO PREGÃO**

**15.1.** Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

**XVI - PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atesto dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da secretaria Municipal.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



**16.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**XVII - SANÇÕES**

**17.1-** O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**17.2-** O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**17.3-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.4-** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total ;

**17.5-** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

**17.6-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**17.7-** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**17.8-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**XVIII – GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

**XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**19.2-** No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

**XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**20.1-** São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;

**b)** Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

**c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 20.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

**XXI – ENTREGA**

21.1-Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.

21.2-Os materiais ou serviços serão entregues ou executados nas secretarias municipais, conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

21.3-A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

**XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1-Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

22.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

22.3-Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

22.4-Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

23.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

23.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

23.4-Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

23.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



**23.6-** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**23.7-** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

**23.8-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

**XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1-O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços,** poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1-** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2-** É facultada ao Pregoeiro(a), ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.3-** O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**25.4-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.5-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

**25.6-** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**XXVI - FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

**27.2-** Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Iracema/RR, 15 de MAIO de 2024.

**Betina Silva e Silva**  
Pregoeira



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Constituição Federal/88;
- 1.2. Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 071/2020), art. 113-A, inciso II;
- 1.3. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 1.4. Lei nº 1.795, de 19 de janeiro de 2023, que dispõe da Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima;
- 1.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2. OBJETO:**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto, a aquisição de material odontológico permanente e consumo, para atender o “**Projeto Sorriso Bonito**”, direcionado aos pacientes do município de Iracema.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, direito este garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil:

“Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Grifo nosso.

3.2. Considerando às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições:

“Art. 2º da Lei 8.080 - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.” Grifo nosso.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



3.3. Considerando que o “Projeto Sorriso Bonito”, destina-se garantir ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde bucal, fundamental para a saúde geral e a qualidade de vida dos pacientes da rede pública do município de Iracema, através de emenda parlamentar individual impositiva nº 09/2023, com execução na modalidade de transferência com finalidade definida de acordo com previsto no art. 113-A, II da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 071/2020).

3.3. Considerando a necessidade em atender a demanda crescente dos procedimentos realizados no município de Iracema, levando em conta o crescimento populacional segundo estimativas do IBGE/2022 é de 10.023 habitantes, os serviços de saúde tem aumentado substancialmente, em particular a demanda pelos serviços de odontologia, tanto na sede como na zona rural do município. Ressalta-se ainda, o estudo realizado pela secretaria de saúde de Iracema, observou o fluxo de pacientes de outros municípios em busca dos serviços de atendimento de odontologia em Iracema.

3.4. Considerando a disponibilidade de duas salas de consultórios odontológicos pelo município, que serão estruturados com equipamentos adquirido com recurso da emenda para atendimento do objeto, necessária a promoção e a qualidade da prestação dos serviços, efetuando procedimentos seguros, que reduzem os riscos e danos eventuais ocasionadas com problemas bucais de doenças como: cáries, tártaro, mau hálito, gengivite, periodontite, afta, herpes labial, abscessos odontogênicos, candidíase oral e câncer bucal.

3.5. Portanto, aquisição do objeto, assegura a devida assistência do profissional de odontologia aos pacientes, que garante uma qualidade de vida, contribui para diminuição dos riscos de saúde, além de promover a segurança necessária dos serviços.

#### **4. RESULTADO ESPERADO**

4.1. O Projeto Sorriso Bonito, visa assegurar o atendimentos dos serviços de odontologia no município de Iracema, garantindo o direito a saúde bucal, além de promover a dignidade aos pacientes.

#### **5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS BENS:**

Tabela I – Especificação: Equipamento e Material Permanente			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO COM 9 FUNÇÕES - SISTEMA JOYSTICK (3 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, POSIÇÃO DE CUSPIR, CONTROLE DE INTENSIDADE DO REFLETOR) DESIGN INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-ESMAGAMENTO		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



1	<p>ATRAVES DE STOP EMERGENCIAL, SISTEMA DE REGULAGEM DE NIVEL DE ESTABILIDADE, COM O BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN QUE IMPEDE A OCORRÊNCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLAS E ENVOLVENTES COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO. FABRICADO EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS POSSUEM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO DE LINHAS ARREDONDADAS E SISTEMA PNEUMÁTICO DE TRAVAMENTO TIPO ARM LOCK, PUXADORES BILATERAIS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP), SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA E DESTACÁVEL PARA FACILITAR UMA HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS, BANDEJA EM AÇO INOX, EQUIPO COM BRAÇO PNEUMÁTICO, 02 TERMINAIS DE PEÇAS DE MÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE, ADAPTADO COM SISTEMA FLUSH. REFLETOR ODONTOLÓGICO DE LED COM DIVERSOS BENEFÍCIOS, ENTRE ELES O EFEITO SOBRE RESINAS FOTO-CURÁVEIS, ONDE A INFLUÊNCIA DO LED SOBRE ESSAS RESINAS É MUITO MENOR DO QUE A INFLUÊNCIA DA LUZ HALÓGENA CONVENCIONAL, DEVIDO A AUSÊNCIA DE GERAÇÃO DE CALOR NO CAMPO</p>	UN	02
---	--	----	----



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	<p>OPERATÓRIO. AUMENTA A FIDELIDADE NA VISUALIZAÇÃO DAS CORES DO CAMPO ILUMINADO, PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED, FOCO DE LUZ COM SPOT RETANGULAR, CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, MONOFOCAL. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING. QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE E FACILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS CORES DOS DENTES E GENGIVAS. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL EM 90° COM SISTEMA DE PORTA COPOS, BRAÇO ASSISTENTE COM FOTOPOLIMERIZADOR, 02 SUGADORES (NORMAL + ALTA POTÊNCIA), COMANDO ELETRÔNICO NA UNIDADE, CAIXA DE ESGOTO EMBUTIDA NA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR; SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p><b>COR DO ENCOSTO:</b> AZUL CELESTE VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 110V/220V</p> <p>AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS COM INSTALAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RDC Nº 27 DE 21 DE JUNHO DE 2011 (ANVISA), PORTARIA Nº 350 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 E 9680 (ABNT). COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>		
	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL; FIXADO NA PAREDE DIMINUI A ÁREA OCUPADA DO CONSULTÓRIO; BRAÇOS ARTICULADOS COM DOIS BRAÇOS, UM COM MOVIMENTO HORIZONTAL</p>		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



2	<p>CONFECCIONADO EM AÇO RETANGULAR COM ATÉ 750 MM DE COMPRIMENTO E OUTRO PANTOGRÁFICO CONFECCIONADO EM AÇO COM COBERTURA EM ABS COM ATÉ 1350MM DE COMPRIMENTO, MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO E PERMITE A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO; CABEÇOTE DOM SISTEMA DE ATERRAMENTO: CABEÇOTE COM ANGULAÇÃO 250 PARA CIMA E 300 PARA BAIXO; SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR; DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS; IMERSÃO EM ÓLEO: GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA: POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE, OPERADOR E PACIENTE, POIS O ÓLEO AQUECIDO A ALTAS TEMPERATURAS, DILATA COM SEGURANÇA; FILTRAÇÃO TOTAL: ME/MEI/ EPP UN 02 R\$ R\$ 36 COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO ,CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO, LIBERA RAIOS UTEIS E RETÉM RAIOS MOLES , ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDARIA ; PONTO FOCAL : APONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM MAIOR NITIDEZ E DETALHE ; GONIÔMETRO: UTILIZADO PARA CONSEGUIR OS ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DESEJADO GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS; GERADOR DE ALTA TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DO TUBO DE RAIOS-X DE 70KVP ±10%; DEVIDO AO MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO DO FEIXE DOS RAIOS, PODE-SE OPERAR COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO; CORRENTE DE 8 MA ± 20%; PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL PARA VER SE APARELHO ESTÁ DESLIGADO ; REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO APARELHO ; CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO A CAIXA DE COMANDO COM FIXAÇÃO DE IMÃS, FIO ESPIRALADO REMOVÍVEL COM PLUG MODULAR NAS DUAS EXTREMIDADES, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ</p>	UN	02
---	--	----	----



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	<p>5M.); DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO: CORRIGE AUTOMATICAMENTE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM PRECISÃO, CONFORME OSCILAÇÃO DA REDE 37 ELÉTRICA, MANTENDO A DOSAGEM DE RADIAÇÃO SEMPRE UNIFORME . MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPER AQUECIMENTO AUTOTRANSFORMADOR COM ESTABILIZADOR QUE MANTÉM A TENSÃO IDEAL NO CABEÇOTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM E UMA MAIOR VIDA ÚTIL PARA O CONJUNTO. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110V/220V, SELECIONADO INTERNAMENTE. POTÊNCIA 1,20 KVA, ± 10%. * INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO * COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO NA ENTREGA DO OBJETO.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>		
3	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - DIGITAL E DE FÁCIL MANUSEIO DESIGN MODERNO BIVOLT AUTOMÁTICO- 127/220V ,PERMITINDO QUE VARIE ENTRE 95V E 254V ÚNICO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO MOSTRADOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITA DE FORMA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE EM AZUL; TAMPA E CÂMARA TODA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA; TER NO MÍNIMO 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SISTEMA PARA AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CERTIFICADO CONFORME E ISO 13485/2003. COM NO MÍNIMO 01 ANOS DE GARANTIA</p>	UN	02
	<p>SELADORA ODONTOLÓGICA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO</p>		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



4	(FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V); SISTEMA DE CORTE EM AMBAS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTÊNCIA: 100 W; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110V/220V; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 31 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; DIMENSÕES (L X A X P): 6 X 14 X 42,7 CM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	02
5	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ATE 05 LITROS/HORA. VOLTAGEM: 127, 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMATICO NA FALTA D'AGUA; LAMPADA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: PILSEN, COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	02
6	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V E 60HZ, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR POR GRAVIDADE, LUZ FRIA POLARIZADA. COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	02
7	FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO ELETROELETRÔNICO UTILIZADO PARA CURA DE RESINAS UTILIZADAS EM ODONTOLOGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CANETA, COM CABO ACOPLADO A UMA BASE OU DIRETAMENTE EM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ADAPTADOR. A CANETA DEVERÁ SER À BASE DE LED DE LUZ FRIA AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 420 A 480 NM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE TEMPO, COM PROGRAMAÇÃO EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER	UN	02



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	AVISO SONORO DE TEMPO A CADA 5 SEGUNDOS DECORRIDOS. A PONTEIRA DEVERÁ SER DE MATERIAL ACRÍLICO, RESISTENTE À LIMPEZA QUÍMICA, DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360°. A CANETA DEVERÁ POSSUIR PROTETOR OCULAR NA SAÍDA DA PONTEIRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, AFIM DE NÃO ATRAPALHAR O CAMPO VISUAL. 110 V OU BIVOLT. COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.		
8	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO): CLASSIFICAÇÃO BÁSICO, CORPO EM AÇO INOXIDAVEL, COM SISTEMA DE CABEÇA LIMPA E SPRAY DE ÁGUA EXTERNO.	UN	01
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA COM FIXAÇÃO DE BROCA: PUSH BOTTON. ROTAÇÃO 380.000 RPM. PRESSÃO AR: 32 IBS. FORMA ERGONÔMICA, SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 4 dbs, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, TORQUE APROX 13 NCM. PESO: 180G. REFERÊNCIA SIMILAR: KAVO	UN	01
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PREPARO E LIMPEZA BIOMECÂNICA DO CANAL RADICULAR, PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, COMANDOS ATRAVÉS DE SELETORES DIGITAIS E REGULADORES; TECLA SELETORA DE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PARA PERIO, ENDO E SCALLING; REGULADOR DA VARIAÇÃO ULTRASSÔNICA, EM DEZ ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA; REGULADOR DO FLUXO DE ÁGUA DA BOMBA PERISTÁLTICA COM AJUSTE FINO POSSIBILITANDO TAMBÉM O TRABALHO A SECO NA CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS E TECLA REGULADORA FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; BOMBA PERISTÁLTICA COM MICROMOTOR ELÉTRICO; TANQUE DE RESERVATÓRIO DO	UN	02



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	<p>LÍQUIDO IRRIGANTE COM CAPACIDADE DE 1L ACOPLADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135 °C; ACOMPANHA TRÊS PONTAS COM ROSCA EXTERNA PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA FIXAÇÃO DOS INSERTOS, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; PONTEIRA COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR, ÁGUA E BICARBONATO, A UMA PEQUENA DISTANCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIAMENTO DA MESMA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO; PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; POTÊNCIA 60VA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60HZ. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PONTAS. PONTAS EXTRAS (A SEREM ESCOLHIDO O MODELO) , TOTAL DE 40 PONTAS APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA. INFORMAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p>		
11	<p>CÂMARA ESCURA, COM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAI. ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE REMOVÍVEL,</p>	UN	01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA. GARANTIA: 12 MESES.		
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, DEVE POSSUIR CILINDRO COM TRATAMENTO INTERNO ANTICORROSIVO. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 30 LITROS. DEVE POSSUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE SAÍDA COM MANÔMETRO. NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 69 DB MEDIDO A 1 METRO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. M, GARANTIA: 12 MESES.	UN	02
13	MOCHO ODONTOLÓGICO EM AÇO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, BASE GIRATÓRIA EM NYLON, MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB -LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL. COR AZUL CELESTE.	UN	02
<b>TOTAL</b>			<b>23</b>

**Tabela II – Especificação: Equipamento e Material Permanente (Instrumental)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
14	FORCEPS Nº 16 ADULTO MILLENNIUM	PC	5
15	FORCEPS Nº 17 ADULTO MILLENNIUM	PC	5
16	FORCEPS Nº 18R ADULTO MILLENNIUM	PC	5
17	FORCEPS Nº 18L ADULTO MILLENNIUM	PC	5
18	FORCEPS Nº 150 ADULTO MILLENNIUM	PC	5



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



19	FORCEPS Nº 151 ADULTO MILLENIUM	PC	5
20	FORCEPS Nº 65 ADULTO MILLENNIUM	PC	5
21	FORCEPS Nº 69 ADULTO MILLENNIUM	PC	5
22	ALAVANCA APICAL ADULTO JOGO C/3	PC	5
23	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO C/03	PC	5
24	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	PC	5
25	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA F/F	PC	5
26	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UN	5
27	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA INDIVIDUAL	UN	110
28	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 5-6	UN	5
29	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 7-8	UN	5
30	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 11-12	UN	5
31	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 13-14	UN	5
32	CURETA PERIO PONTA MORSE 0-00	UN	5
33	BANDEJA ODONTO 22x09x1,5CM AC-037 AÇONOX	UN	5
34	ESPELHO BUCAL Nº 5 UND SSPLUS	UN	10
35	CABO P/ ESPELHO BUCAL	UN	10
36	PINCA CLINICA C 317 P/ ALGODAO	UN	10
37	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UN	10
38	ESPATULA P/ RESINA 2 C/ CALC BOLINHA	UN	10
39	PLACA DE VIDRO INCOLOR MEDIA 10MM	UN	10
40	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	25
41	Avental de Chumbo (para Radiografia)	UN	2
42	Carpule	UN	30
43	Colher de Dentina	UN	36
44	Espátula de Inserção	UN	24
45	Pinça Clínica	UN	4
46	Porta Agulha	UN	2
47	Protetor de Tireóide Chumbo	UN	2
48	Tesoura Instrumental	UN	12
49	Alavanca Reta (Seldin) Adulto	UN	6
50	Alavanca Reta Heidbrink Adulto	UN	6
51	Fotopolimerizador/clareador	UN	1
<b>TOTAL</b>			<b>415</b>

**Tabela III – Especificação: Material de Consumo**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
52	Adesivo Master Bond	PACOTE	40
53	Agulha Gengival Curta	CAIXA	40
54	Agulha Gengival Longa	CAIXA	40
55	Álcool em gel	FRASCO	40
56	Álcool à 70°	FRASCO	40



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



57	Anestésico Injetável Articaína 4% c/ Epinefrina	CAIXA	40
58	Anestésico Injetável Prilocaína 3% c/ Felipressina	CAIXA	20
59	Anestésico Injetável Lidocaína 2% c/ Epinefrina	CAIXA	20
60	Anestésico Tópico Benzocaína 20%	POTE	20
61	Babador Descartável	PACOTE	20
62	Broca de Aço alta/baixa	UN	20
63	Broca P/ Polimento de Resina Shofu Ponta de Lápis	UN	20
64	Broca Cirúrgica	UN	20
65	Broca Carbide	UN	25
66	Clorexedina – Limpeza cavidade	FRASCO	20
67	Clorexedina Solução Oral	FRASCO	20
68	Coltosol	UN	25
69	Compressa de Gaze	PACOTE	55
70	Conjunto de Brocas para Acabamento	KIT	15
71	Condicionador Ácido Gel	UN	25
72	Creme Dental	UN	300
73	Cunha de Madeira	CAIXA	10
74	Dycal (Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio)	CAIXA	100
75	Envelope para Autoclave	ROLO	100
76	Escova de Robson	UN	100
77	Filme Plástico PVC	ROLO	50
78	Fio de Sutura – Seda /n	CAIXA	50
79	Fio de Sutura – Nylon/n	CAIXA	50
80	Fio Dental	UN	50
81	Fixador Odontológico	FRASCO	50
82	Flúor	UN	50
83	Formocresol	FRASCO	50
84	Glutaraldeído	FRASCO	50
85	Gorro Descartável	PACOTE	60
86	Hemostop	FRASCO	10
87	Hiróxido de Cálcio PA – Pó	FRASCO	20
88	Ionomêro de Vidro p/ Restauração e Forramento	CAIXA	20
89	Lâmina de Bisturi Nº 15	CAIXA	10
90	Lenço de Papel	ROLO	60
91	Luva de Procedimento Tam. P	CAIXA	20
92	Luva de Procedimento Tam. M	CAIXA	20
93	Luva Estéril 7,0	UN	20
94	Luva Estéril 7,5	UN	20
95	Mascára Dscartável C/ Elástico	PACOTE	20
96	Matriz de Aço 0,5mm	UN	20
97	Matriz de Aço 0,7mm	UN	20
98	Microbrush	POTE	10
99	Moldeira Descartável Adulto	CAIXA	10
100	Moldeira Descartável Infantil	CAIXA	10



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



101	Óleo Lubrificante p/ Caneta	FRASCO	5
102	Óculos de proteção individual	UN	10
103	Pedra Pomes	FRASCO	10
104	Película Radiográfica Adulto	CAIXA	11
105	Película Radiográfica Infantil	CAIXA	11
106	Pote Dappen	POTE	10
107	Resina A1	UN	20
108	Resina A2	UN	22
109	Resina A3	UN	20
110	Resina A3,5	UN	20
111	Resina B1	UN	20
112	Resina B2	UN	20
113	Resina C2	UN	20
114	Resina Flow	UN	20
115	Revelador Odontológico/ Fixador	FRASCO	20
116	Rolete de Algodão	PACOTE	40
117	Sindesmótomo	UN	31
118	Solução Antisséptica Bucal	UN	40
119	Sugador Descartável	UN	40
120	Tiras de Poliéster para Resina	PACOTE	40
121	Tiras de Lixa Média Fina para Amalgama	PACOTE	40
122	Tiras de Lixa Média Fina para Resina	PACOTE	40
<b>TOTAL</b>			<b>2.435</b>

5.1. São os constantes do ANEXO I, II e III do Termo de Referência; as especificações e os quantitativos foram repassados pela Coordenação de Assistência Odontológica da Secretaria de Saúde do município de Iracema/RR;

5.2. A descrição apresentada no anexo I, II e III do TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede municipal de Saúde do município de Iracema do Estado de Roraima;

5.3. Os quantitativos descritos no anexo I, II e III do TR visam garantir o abastecimento das Unidades de Saúde para atendimento dos serviços de odontologia;

5.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I, II e III do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado;

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



**7. LOCAL DE ENTREGA:**

- 7.1 O objeto deste Termo de Referência devem ser entregue em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado à Rua Princesa Isabel S/N, Centro, CEP: 69348-000 – Iracema/RR, sem ônus de frete para o município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
- 7.2 Os produtos serão recebidos por um(a) fiscal da Secretaria Municipal da Saúde;
- 7.3 A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência no(a) endereço citado no item 7.1, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do e-mail: gbiracemarr@gmail.com;
- 7.4 A Contratada deverá agendar a instalação, dos(a) equipamento no(a) na Unidade de Saúde determinada pela SEMSA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do e-mail: gbiracemarr@gmail.com.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

- 8.1 O material objeto deste termo de referencia deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;
- 8.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;
- 8.3 Da necessidade de instalação, a Contratada deverá agendar a instalação, do objeto deste Termo de Referência, na Secretaria de Saúde no município de Iracema, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do e-mail: gbiracemarr@gmail.com.

**9. CONDIÇÃO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 9.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 9.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);
- 9.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I, II e III do TR;
- 9.5 Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



do requerimento.

**10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1 O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21;

10.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

10.1.2 Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da Secretaria de Saúde do município, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.1.3 Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

**11. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:**

Os **Contratados** deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado à Rua Princesa Isabel S/N, Centro, CEP: 69348-000 – Iracema/RR, sem ônus de frete para CONTRATANTE.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

12.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá comprovar e/ou apresentar:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



12.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**13. DAS AMOSTRAS QUANDO FOR O CASO:**

13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;**

13.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que **o licitante melhor classificado apresente amostra para todos os itens**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação;

13.4 Por meio de mensagem será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem;

**13.6 Será avaliado o seguinte aspecto e padrão mínimo de aceitabilidade:**

**13.6.1 Conformidade com os padrões e especificações que constam na descrição do produto na proposta de preços;**

**13.6.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;**

**13.6.3 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;**

13.6.5 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;**

**13.6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;**

**13.6.6 A Comissão será composta por no mínimo (03) técnicos, que farão análise técnica dos documentos apresentados, das amostras, ao comporão a análise e do Parecer Técnico, que subsidiará o resultado final da licitação;**

13.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

13.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.11 Será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra dos produtos ofertados, para que esta seja submetida à avaliação pelo órgão contratante, segundo regras e critérios previamente previstos no instrumento convocatório. A aprovação da amostra é condição para aceitação da proposta (e desta passa a ser parte integrante), de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada, o próximo licitante é convocado, na ordem de classificação.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

14.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **15. PAGAMENTO:**

15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Iracema em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e a licitação;

15.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SEMSA/IRACEMA/RR;

16.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



do contrato;

16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado no item 7.1, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

16.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA/IRACEMA/RR, durante a realização desta aquisição;

16.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEMSA e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

16.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

16.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

16.9 Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

16.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

16.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.12 Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

**16.12.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;**

16.12.2 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão;

16.13 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

16.13.1 Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste acordo com a marca licitada;

16.13.2 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



edital;

16.13.3 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

16.14 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

16.15 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a SEMSA/IRACEMA/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

**17.2** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com artigo 117 da Lei federal nº 14.133/21;

**17.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**17.4** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**17.5** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**17.6** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

**17.7** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**17.8** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

**17.9** Providenciar junto a SEMSA/IRACEMA/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

**17.10** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

**18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Iracema/RR, durante o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);
- e) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/21;
- g) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

**19. FISCALIZAÇÃO:**

19.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art.

117 da Lei nº 14.133/21, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

19.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



nº 19.213-E);

19.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.10 Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:**

20.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



- objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- 1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
  - 2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 03 (três) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 20.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 20.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
  - b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.
- 20.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.5.1 Apresentar documentação falsa.
  - 20.5.2 Retardar a execução do objeto.
  - 20.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - 20.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.
  - 20.5.5 Cometer fraude fiscal.
- 20.6 Para a conduta descrita no item 20.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.7 Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.3, 20.5.4 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;
- 20.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 156, da Lei n.º 14.133, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



prejuízo significativo ao Contratante;

20.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

20.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

20.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

**21. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:**

21.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 89, § 1º da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 89, § 1º da Lei 14.133/21.

**22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

17.11 22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

**23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

23.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos art. 104 da lei 14.133/21 e alterações posteriores;

23.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

23.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

23.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**24. VALOR ESTIMADO:**

24.1 O valor estimado será realizado de acordo com os ANEXOS I, II e III deste TR, que corresponde o valor de R\$ 305.052,13 (Trezentos e cinco mil, cinquenta e dois reais e treze centavos) das cotações apuradas.

**25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema/RR, conforme abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.301.078.2179

**Elemento de Despesa:** 33.40.41 / 44.40.41

**Fonte:** 1500.0101

**Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO

**26 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

26.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

**27. DOS ANEXOS:**

27.1 Anexo I – Relação de Equipamentos Odontológicos;

27.2 Anexo II – Relação de Instrumentais Odontológicos.

27.3 Anexo III - Relação de Material de Consumo Odontológico

Iracema/RR, 13 de novembro de 2023.

**ELABORADO:**

Secretário Municipal de Saúde

**\*REVISADO E APROVADO:**

\*NOTA: O presente Termo de Referência, ANEXO I, II e III devem ser revisados pelo Gestor do Processo, no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio, para possíveis alterações ou correções.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”**



**Prefeito do Município de Iracema**

**AUTORIZADO:**

**Secretário Municipal de Saúde**  
**SEMSA/IRACEMA/RR**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DESCRITIVO ANEXO I  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO COM 9 FUNÇÕES - SISTEMA JOYSTICK (3 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, POSIÇÃO DE CUSPIR, CONTROLE DE INTENSIDADE DO REFLETOR) DESIGN INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI- ESMAGAMENTO ATRAVES DE STOP EMERGENCIAL, SISTEMA DE REGULAGEM DE NIVEL DE ESTABILIDADE, COM O BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN QUE IMPEDE A OCORRÊNCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLAS E ENVOLVENTES COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO. FABRICADO EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS	UN	02	R\$ 21.425,35	R\$ 42.850,70



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



<p>POSSUEM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO DE LINHAS ARREDONDADAS E SISTEMA PNEUMÁTICO DE TRAVAMENTO TIPO ARM LOCK, PUXADORES BILATERAIS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP), SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA E DESTACÁVEL PARA FACILITAR UMA HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS, BANDEJA EM AÇO INOX, EQUIPO COM BRAÇO PNEUMÁTICO, 02 TERMINAIS DE PEÇAS DE MÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE, ADAPTADO COM SISTEMA FLUSH. REFLETOR ODONTOLÓGICO DE LED COM DIVERSOS BENEFÍCIOS, ENTRE ELES O EFEITO SOBRE RESINAS FOTOCURÁVEIS, ONDE A INFLUÊNCIA DO LED SOBRE ESSAS RESINAS É MUITO MENOR DO QUE A INFLUÊNCIA DA LUZ HALÓGENA CONVENCIONAL, DEVIDO A AUSÊNCIA DE GERAÇÃO DE CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. AUMENTA A FIDELIDADE NA VISUALIZAÇÃO DAS CORES DO CAMPO ILUMINADO, PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED, FOCO DE LUZ COM SPOT RETANGULAR, CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, MONOFOCAL. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING. QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE E FACILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



<p>MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS CORES DOS DENTES E GENGIVAS. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL EM 90° COM SISTEMA DE PORTA COPOS, BRAÇO ASSISTENTE COM FOTOPOLIMERIZADOR, 02 SUGADORES (NORMAL + ALTA POTÊNCIA), COMANDO ELETRÔNICO NA UNIDADE, CAIXA DE ESGOTO EMBUTIDA NA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR; SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p><b>COR DO ENCOSTO:</b> AZUL CELESTE VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 110V/220V AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS COM INSTALAÇÃO “PRODUTO FABRICADO CONFORME RDC Nº 27 DE 21 DE JUNHO DE 2011 (ANVISA), PORTARIA Nº 350 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 E 9680 (ABNT).</p> <p>COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>				
<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL; FIXADO NA PAREDE DIMINUI A ÁREA OCUPADA DO CONSULTÓRIO; BRAÇOS ARTICULADOS COM DOIS BRAÇOS, UM COM MOVIMENTO HORIZONTAL CONFECCIONADO EM AÇO RETANGULAR COM ATÉ 750 MM DE COMPRIMENTO E OUTRO PANTOGRÁFICO CONFECCIONADO EM AÇO COM COBERTURA EM ABS COM ATÉ 1350MM DE COMPRIMENTO,</p>				



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



2	MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO E PERMITE A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO; CABEÇOTE DOM SISTEMA DE ATERRAMENTO: CABEÇOTE COM ANGULAÇÃO 250 PARA CIMA E 300 PARA BAIXO; SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR; DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS; IMERSÃO EM ÓLEO: GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA: POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE, OPERADOR E PACIENTE, POIS O ÓLEO AQUECIDO A ALTAS TEMPERATURAS, DILATA COM SEGURANÇA; FILTRAÇÃO TOTAL: ME/MEI/ EPP UN 02 R\$ R\$ 36 COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO, CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO, LIBERA RAIOS UTEIS E RETÉM RAIOS MOLES, ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDARIA; PONTO FOCAL: APONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM MAIOR NITIDEZ E DETALHE; GONIÔMETRO: UTILIZADO PARA CONSEGUIR OS ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DESEJADO GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS; GERADOR DE ALTA TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DO TUBO DE RAIOS-X DE 70KVP ±10%; DEVIDO AO MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO DO FEIXE DOS RAIOS, PODE-SE OPERAR COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO; CORRENTE DE 8 MA ± 20%; PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL PARA VER SE APARELHO ESTÁ DESLIGADO; REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO APARELHO; CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO A CAIXA DE	UN	02	R\$ 28.121,85	R\$ 56.243,70
---	--	----	----	---------------	---------------



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	<p>COMANDO COM FIXAÇÃO DE IMÃS, FIO ESPIRALADO REMOVÍVEL COM PLUG MODULAR NAS DUAS EXTREMIDADES, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5M;); DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO: CORRIGE AUTOMATICAMENTE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM PRECISÃO, CONFORME OSCILAÇÃO DA REDE 37 ELÉTRICA, MANTENDO A DOSAGEM DE RADIAÇÃO SEMPRE UNIFORME . MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPER AQUECIMENTO AUTOTRANSFORMADOR COM ESTABILIZADOR QUE MANTÉM A TENSÃO IDEAL NO CABEÇOTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM E UMA MAIOR VIDA ÚTIL PARA O CONJUNTO. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110V/220V, SELECIONADO INTERNAMENTE. POTÊNCIA 1,20 KVA, ± 10%. * INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO * COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO NA ENTREGA DO OBJETO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>				
3	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - DIGITAL E DE FÁCIL MANUSEIO DESIGN MODERNO BIVOLT AUTOMÁTICO-127/220V ,PERMITINDO QUE VARIE ENTRE 95V E 254V ÚNICO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO MOSTRADOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITA DE FORMA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE EM AZUL; TAMPA E CÂMARA TODA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA; TER NO MÍNIMO 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OS</p>	UN	02	R\$ 8.160,17	R\$ 16.320,34



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SISTEMA PARA AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CERTIFICADO CONFORME E ISO 13485/2003. COM NO MÍNIMO 01 ANOS DE GARANTIA				
4	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMÁTICO (110- 240V); SISTEMA DE CORTE EM AMBAS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTÊNCIA: 100 W; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110V/220V; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 31 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; DIMENSÕES (L X A X P): 6 X 14 X 42,7 CM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.	UN	02	R\$ 3.311,00	R\$ 6.622,00
5	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ATE 05 LITROS/HORA. VOLTAGEM: 127, 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMATICO NA FALTA D'AGUA; LAMPADA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: PILSEN, COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	02	R\$ 4.595,40	R\$ 9.190,80
6	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, TENSÃO	UN	02	R\$ 2.107,00	R\$ 4.214,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	ALIMENTAÇÃO 110/220V E 60HZ, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREDEDOR POR GRAVIDADE, LUZ FRIA POLARIZADA. COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO				
7	FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO ELETROELETRÔNICO UTILIZADO PARA CURA DE RESINAS UTILIZADAS EM ODONTOLOGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CANETA, COM CABO ACOPLADO A UMA BASE OU DIRETAMENTE EM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ADAPTADOR. A CANETA DEVERÁ SER À BASE DE LED DE LUZ FRIA AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 420 A 480 NM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE TEMPO, COM PROGRAMAÇÃO EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER AVISO SONORO DE TEMPO A CADA 5 SEGUNDOS DECORRIDOS. A PONTEIRA DEVERÁ SER DE MATERIAL ACRÍLICO, RESISTENTE À LIMPEZA QUÍMICA, DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360°. A CANETA DEVERÁ POSSUIR PROTETOR OCULAR NA SAÍDA DA PONTEIRA, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, AFIM DE NÃO ATRAPALHAR O CAMPO VISUAL. 110 V OU BIVOLT. COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	02	R\$ 4.198,95	R\$ 8.397,90
8	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO): CLASSIFICAÇÃO BÁSICO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE CABEÇA LIMPA E SPRAY DE ÁGUA EXTERNO.	UN	01	R\$ 2.824,39	R\$ 2.824,39
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA COM FIXAÇÃO DE BROCA: PUSH BOTTON. ROTAÇÃO 380.000 RPM. PRESSÃO AR: 32 IBS. FORMA ERGONÔMICA, SPRAY TRIPLO COM	UN	01	R\$ 1.991,62	R\$ 1.991,62



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 4 dbS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, TORQUE APROX 13 NCM. PESO: 180G. REFERÊNCIA SIMILAR: KAVO				
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PREPARO E LIMPEZA BIOMECÂNICA DO CANAL RADICULAR, PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, COMANDOS ATRAVÉS DE SELETORES DIGITAIS E REGULADORES; TECLA SELETORA DE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PARA PERIO, ENDO E SCALLING; REGULADOR DA VARIAÇÃO ULTRASSÔNICA, EM DEZ ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA; REGULADOR DO FLUXO DE ÁGUA DA BOMBA PERISTÁLTICA COM AJUSTE FINO POSSIBILITANDO TAMBÉM O TRABALHO A SECO NA CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS E TECLA REGULADORA FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; BOMBA PERISTÁLTICA COM MICROMOTOR ELÉTRICO; TANQUE DE RESERVATÓRIO DO LÍQUIDO IRRIGANTE COM CAPACIDADE DE 1L ACOPLADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135 °C; ACOMPANHA	UN	02	R\$ 4.810,19	R\$ 9.620,38



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	<p>TRÊS PONTAS COM ROSCA EXTERNA PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA FIXAÇÃO DOS INSERTOS, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; PONTEIRA COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR, ÁGUA E BICARBONATO, A UMA PEQUENA DISTANCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIAMENTO DA MESMA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO; PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; POTÊNCIA 60VA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60HZ. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PONTAS. PONTAS EXTRAS (A SEREM ESCOLHIDO O MODELO) , TOTAL DE 40 PONTAS APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA. INFORMAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</p>				
11	<p>CÂMARA ESCURA, COM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE REMOVÍVEL,</p>	UN	01	R\$ 1.001,33	R\$ 1.001,33



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA. GARANTIA: 12 MESES				
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, DEVE POSSUIR CILINDRO COM TRATAMENTO INTERNO ANTICORROSIVO. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 30 LITROS. DEVE POSSUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE SAÍDA COM MANÔMETRO. NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 69 DB MEDIDO A 1 METRO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. M, GARANTIA: 12 MESES.	UN	02	R\$ 4.394,60	R\$ 8.789,20
13	MOCHO ODONTOLÓGICO EM AÇO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, BASE GIRATÓRIA EM NYLON, MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB - LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL. COR AZUL CELESTE.	UN	02	R\$ 2.824,39	R\$ 5.648,78
<b>TOTAL</b>			<b>23</b>		<b>R\$ 173.715,11</b>



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO II  
RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	FORCEPS Nº 16 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 238,79	R\$ 477,58
15	FORCEPS Nº 17 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 238,79	R\$ 477,58
16	FORCEPS Nº 18R ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 232,45	R\$ 464,90
17	FORCEPS Nº 18L ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 250,75	R\$ 501,50
18	FORCEPS Nº 150 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 232,45	R\$ 464,90
19	FORCEPS Nº 151 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 212,95	R\$ 425,90
20	FORCEPS Nº 65 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 238,79	R\$ 477,58
21	FORCEPS Nº 69 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN	PC	2	R\$ 232,45	R\$ 464,90
22	ALAVANCA APICAL ADULTO JOGO C/3 GOLGRAN	PC	2	R\$ 207,83	R\$ 415,66
23	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO C/03 GOLGRAN	PC	2	R\$ 280,73	R\$ 561,46
24	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM GOLGRAN	PC	2	R\$ 106,23	R\$ 212,46
25	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA F/F GOLGRAN	PC	2	R\$ 84,34	R\$ 168,68
26	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO GOLGRAN	UN	2	R\$ 124,98	R\$ 249,96
27	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA INDIVIDUAL PREVEN	UN	2	R\$ 6,42	R\$ 12,84
28	CURETA DE GRACEY MILLENNIUM Nº 5-6 GOLGRAN	UN	2	R\$ 118,39	R\$ 236,78
29	CURETA DE GRACEY MILLENNIUM Nº 7-8 GOLGRAN	UN	2	R\$ 118,39	R\$ 236,78
30	CURETA DE GRACEY MILLENNIUM Nº 11-12 GOLGRAN	UN	2	R\$ 118,39	R\$ 236,78
31	CURETA DE GRACEY MILLENNIUM Nº 13-14 GOLGRAN	UN	2	R\$ 118,39	R\$ 236,78
32	CURETA PERIO PONTA MORSE 0-00 GOLGRAN	UN	2	R\$ 130,23	R\$ 260,46



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



33	BANDEJA ODONTO 22x09x1,5CM AC-037 AÇONOX	UN	2	R\$ 53,96	R\$ 107,92
34	ESPELHO BUCAL Nº 5 UND SSPLUS	UN	2	R\$ 12,02	R\$ 24,04
35	CABO P/ ESPELHO BUCAL GOLGRAN	UN	2	R\$ 38,13	R\$ 76,26
36	PINÇA CLINICA C 317 P/ ALGODAO GOLGRAN	UN	2	R\$ 39,05	R\$ 78,10
37	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5 GOLGRAN	UN	2	R\$ 30,80	R\$ 61,60
38	ESPATULA P/ RESINA 2 C/ CALC BOLINHA GOLGRAN	UN	2	R\$ 145,90	R\$ 291,80
39	PLACA DE VIDRO INCOLOR MEDIA 10MM PREVEN	UN	2	R\$ 45,95	R\$ 91,90
40	SONDA EXPLORADORA Nº 5 GOLGRAN	UN	2	R\$ 34,84	R\$ 69,68
41	Avental de Chumbo (para Radiografia)	UN	2	R\$ 1.777,76	R\$ 3.555,52
42	Carpule	UN	30	R\$ 87,14	R\$ 2.614,20
43	Colher de Dentina	UN	36	R\$ 224,68	R\$ 8.088,48
44	Espátula de Inserção	UN	24	R\$ 114,89	R\$ 2.757,36
45	Pinça Clínica	UN	4	R\$ 33,11	R\$ 132,44
46	Porta Agulha	UN	2	R\$ 44,15	R\$ 88,30
47	Protetor de Tireóide Chumbo	UN	2	R\$ 313,25	R\$ 626,50
48	Tesoura Instrumental	UN	12	R\$ 35,42	R\$ 425,04
49	Alavanca Reta (Seldin) Adulto	UN	6	R\$ 65,94	R\$ 395,64
50	Alavanca Reta Heidbrink Adulto	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
51	Fotopolimerizador/clareador	UN	1	R\$ 499,66	R\$ 499,66
<b>TOTAL</b>			<b>179</b>		<b>R\$ 26.897,92</b>

ANEXO III  
RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	Adesivo Master Bond 6ml	PACOTE	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
53	Agulha Gengival Curta	CAIXA	40	R\$ 56,27	R\$ 2.246,80
54	Agulha Gengival Longa	CAIXA	40	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
55	Álcool em gel 1 Litro	FRASCO	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
56	Álcool à 70° 1 Litro	FRASCO	40	R\$ 31,17	R\$ 1.246,80
57	Anestésico Injetável Articaína 4% c/ Epinefrina C/50 tubes	CAIXA	40	R\$ 211,40	R\$ 8.456,00
58	Anestésico Injetável Prilocáína 3% c/ Felipressina C/50 tubes	CAIXA	20	R\$ 211,40	R\$ 4.228,00
59	Anestésico Injetável Lidocaína 2% c/ Epinefrina C/50 tubes	CAIXA	20	R\$ 211,40	R\$ 4.228,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



60	Anestésico Tópico Benzocaína 20%	POTE	20	R\$ 85,57	R\$ 1.711,40
61	Babador Descartável C/100 unidades	PACOTE	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
62	Broca de Aço alta/baixa	UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
63	Broca P/ Polimento de Resina Shofu Ponta deLápis	UN	20	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
64	Broca Cirúrgica	UN	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
65	Broca Carbide	UN	25	R\$ 13,83	R\$ 345,75
66	Clorexedina – Limpeza cavidade	FRASCO	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
67	Clorexedina Solução Oral 250ml	FRASCO	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
68	Coltosol 2,5ml	UN	25	R\$ 43,12	R\$ 1.078,00
69	Compressa de Gaze C/500 unidaes	PACOTE	55	R\$ 18,00	R\$ 990,00
70	Conjunto de Brocas para Acabamento	KIT	15	R\$ 251,67	R\$ 3.775,05
71	Condicionador Ácido Gel	UN	25	R\$ 26,33	R\$ 658,25
72	Creme Dental 90g	UN	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
73	Cunha de Madeira	CAIXA	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80
74	Dycal (Cimento Forrador de Hidróxido deCálcio)	CAIXA	100	R\$ 141,34	R\$ 14.134,00
75	Envelope para Autoclave	ROLO	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
76	Escova de Robson	UN	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
77	Filme Plástico PVC	ROLO	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
78	Fio de Sutura – Seda /n CX/24 unidades	CAIXA	50	R\$ 172,91	R\$ 8.645,50
79	Fio de Sutura – Nylon/n CX/24 unidaes	CAIXA	50	R\$ 187,87	R\$ 9.393,50
80	Fio Dental 100 Metros	UN	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
81	Fixador Odontológico 500ml	FRASCO	50	R\$ 33,01	R\$ 1.650,50
82	Flúor Gel 200ml	UN	50	R\$ 17,21	R\$ 860,50
83	Formocresol 10ml	FRASCO	50	R\$ 44,23	R\$ 2.211,50
84	Glutaraldeído 5 Litros	FRASCO	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
85	Gorro Descartável C/100 unidades	PACOTE	60	R\$ 21,09	R\$ 1.265,40
86	Hemostop	FRASCO	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40
87	Hiróxido de Cálcio PA – Pó	FRASCO	20	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
88	Ionômêro de Vidro p/ Restauração e Forramento	CAIXA	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
89	Lâmina de Bisturi Nº 15 C/100 unidades	CAIXA	10	R\$ 51,33	R\$ 513,30
90	Lenço de Papel 50 x 70 cm	ROLO	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
91	Luva de Procedimento Tam. P CX/100unidades	CAIXA	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40
92	Luva de Procedimento Tam. M CX/100unidades	CAIXA	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40
93	Luva Estéril 7,0	UN	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
94	Luva Estéril 7,5	UN	20	R\$ 19,17	R\$ 383,40
95	Mascára Dscartável C/ Elástico C/50	PACOTE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



96	Matriz de Aço 0,5mm	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
97	Matriz de Aço 0,7mm	UN	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
98	Microbrush	POTE	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
99	Moldeira Descartável Adulto C/100 unidades	CAIXA	10	R\$ 65,60	R\$ 656,00
100	Moldeira Descartável Infantil C/100 unidades	CAIXA	10	R\$ 73,33	R\$ 733,30
101	Óleo Lubrificante p/ Caneta	FRASCO	5	R\$ 37,33	R\$ 186,65
102	Óleo Lubrificante p/ Caneta 100 ml	UN	10	R\$ 40,49	R\$ 404,90
103	Óculos de proteção individual	FRASCO	10	R\$ 39,62	R\$ 396,20
104	Pedra Pomes	CAIXA	11	R\$ 5,38	R\$ 59,18
105	Película Radiográfica Adulto C/150 unidades	CAIXA	11	R\$ 5,38	R\$ 59,18
106	Película Radiográfica Infantil C/100 unidades	POTE	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
107	Resina A1	UN	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
108	Resina A2	UN	22	R\$ 7,37	R\$ 162,14
109	Resina A3	UN	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
110	Resina A3,5	UN	20	R\$ 70,43	R\$ 1.408,60
111	Resina B1	UN	20	R\$ 76,99	R\$ 1.539,80
112	Resina B2	UN	20	R\$ 39,54	R\$ 790,80
113	Resina C2	UN	20	R\$ 26,21	R\$ 524,20
114	Resina Flow	UN	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
115	Revelador Odontológico 500ml	FRASCO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
116	Rolete de Algodão	PACOTE	40	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80
117	Sindesmótomo	UN	31	R\$ 40,78	R\$ 1.264,18
118	Solução Antisséptica Bucal	UN	40	R\$ 11,71	R\$ 468,40
119	Sugador Descartável c/40 unidades	UN	40	R\$ 75,69	R\$ 3.027,60
120	Tiras de Poliéster para Resina c/50 unidades	PACOTE	40	R\$ 76,97	R\$ 3.078,80
121	Tiras de Lixa Média Fina para Amalgamac/12 unidades	PACOTE	40	R\$ 80,97	R\$ 3.238,80
122	Tiras de Lixa Média Fina para Resina c/12unidades	PACOTE	40	R\$ 80,97	R\$ 3.238,80
<b>TOTAL</b>			<b>2.435</b>		<b>R\$124.913,78</b>



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



JUSTIFICATIVA

METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação em seu papel de suma importância em compor base de preços para licitação desta Secretaria Municipal de Saúde, com o devido acatamento aos deveres princípios lógicos e mandamentos Legais, justifica:

Foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020;

Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

"Art. 5º, II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

"Informamos que as pesquisas não foram realizadas através da ferramenta Banco de Preços, visto que este município ainda não possui cadastro ativo por se tratar de ferramenta não licitada pelo mesmo, foram utilizadas as demais formas de pesquisa, Sites, conforme previsão normativa. Utilizamos a fórmula Matemática Média (a média aritmética e é calculada adicionando um grupo de números e, em seguida, dividindo pela contagem desses números), visando uma estimativa homogênea entre os valores coletados.

Consta nos autos a Planilha de Pesquisa de Preço, consolidada em, conta com os preços dentro de 6 (seis) meses anterior à pesquisa, como recomenda os ditames da IN 73/2020 com vistas ao levantamento de preços. Não sendo responsabilidade desta Comissão a mora no andamento licitatório que venha a culminar no vencimento das Cotações.

Portanto, no intuito de dar andamento deste Processo segue a pesquisa de preços nos moldes já explanados e Cotados por Similaridade e Aproximação dos descritivos bem como por meio dos meios cabíveis quando possível. Sem mais para o momento, é este o relato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Willys Leal Costa  
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA

Pregoeiro(a) Oficial

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracema, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICIPIO  
DE IRACEMA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCR. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE I						
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO COM 9 FUNÇÕES - SISTEMA JOYSTICK (3 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, POSIÇÃO DE CUSPIR, CONTROLE DE INTENSIDADE DO REFLETOR) DESIGN INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI- ESMAGAMENTO ATRAVES DE STOP EMERGENCIAL, SISTEMA DE REGULAGEM DE NIVEL DE ESTABILIDADE, COMO BRAÇO DIREITO E ESQUERDO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN QUE IMPEDE A OCORRÊNCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLAS E ENVOLVENTES COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO					



1	<p>ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO.</p> <p>FABRICADO EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS POSSUEM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DO ASSENTO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO DE LINHAS ARREDONDADAS E SISTEMA PNEUMÁTICO DE TRAVAMENTO TIPO ARM LOCK, PUXADORES BILATERAIS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP), SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA</p> <p>ÚNICA E DESTACÁVEL PARA FACILITAR UMA HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS, BANDEJA EM AÇO INOX, EQUIPO COM BRAÇO PNEUMÁTICO, 02 TERMINAIS DE PEÇAS DE MÃO, 01 SERINGA TRÍPLICE, ADAPTADO COM SISTEMA FLUSH. REFLETOR ODONTOLÓGICO DE LED COM DIVERSOS BENEFÍCIOS, ENTRE ELES O EFEITO SOBRE RESINAS FOTO-CURÁVEIS, ONDE A INFLUÊNCIA DO LED SOBRE ESSAS RESINAS É MUITO MENOR DO QUE A INFLUÊNCIA DA LUZ HALÓGENA CONVENCIONAL, DEVIDO A AUSÊNCIA</p>		UN	02		
---	--	--	----	----	--	--



<p>DE GERAÇÃO DE CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. AUMENTA A FIDELIDADE NA VISUALIZAÇÃO DAS CORES DO CAMPO ILUMINADO, PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS. TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED, FOCO DE LUZ COM SPOT RETANGULAR, CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, MONOFOCAL. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING. QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE E FACILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS CORES DOS DENTES E GENGIVAS. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL EM 90° COM SISTEMA DE PORTA COPOS, BRAÇO ASSISTENTE COM FOTOPOLIMERIZADOR, 02 SUGADORES (NORMAL + ALTA POTÊNCIA), COMANDO ELETRÔNICO NA UNIDADE, CAIXA DE ESGOTO EMBUTIDA NA TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR; SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p><b>COR DO ENCOSTO:</b> AZUL CELESTE VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 110V/220V AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS COM INSTALAÇÃO "PRODUTO FABRICADO</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	CONFORME RDC Nº 27 DE 21 DE JUNHO DE 2011 (ANVISA), PORTARIA Nº 350 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 E 9680 (ABNT). COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL; FIXADO NA PAREDE DIMINUI A ÁREA OCUPADA DO CONSULTÓRIO; BRAÇOS ARTICULADOS COM DOIS BRAÇOS, UM COM MOVIMENTO HORIZONTAL CONFECCIONADO EM AÇO RETANGULAR COM ATÉ 750 MM DE COMPRIMENTO E OUTRO PANTOGRÁFICO CONFECCIONADO EM AÇO COM COBERTURA EM ABS COM ATÉ 1350MM DE COMPRIMENTO, MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO E PERMITE A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO; CABEÇOTE DO SISTEMA DE ATERRAMENTO: CABEÇOTE COM ANGULAÇÃO 250 PARA CIMA E 300 PARA BAIXO; SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR; DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS; IMERSÃO EM ÓLEO: GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA: POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE, OPERADOR E PACIENTE, POIS O ÓLEO AQUECIDO A ALTAS TEMPERATURAS, DILATA COM SEGURANÇA; FILTRAÇÃO TOTAL: ME/MEI/ EPP UN 02 R\$ R\$ 36 COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO, CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO, LIBERA RAIOS ÚTEIS E RETÉM RAIOS MOLES, ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDARIA			UN 02		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



<p>; PONTO FOCAL : APONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM MAIOR NITIDEZ E DETALHE ; GONIÔMETRO: UTILIZADO PARA CONSEGUIR OS ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DESEJADO GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS; GERADOR DE ALTA TENSÃO; TENSÃO NOMINAL DO TUBO DE RAIOS-X DE 70KVP <math>\pm</math>10%; DEVIDO AO MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO DO FEIXE DOS RAIOS, PODE-SE OPERAR COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO; CORRENTE DE 8 MA <math>\pm</math> 20%; PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL PARA VER SE APARELHO ESTÁ DESLIGADO ; REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO APARELHO ; CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO A CAIXA DE COMANDO COM FIXAÇÃO DE IMÃS, FIO ESPIRALADO REMOVÍVEL COM PLUG MODULAR NAS DUAS EXTREMIDADES, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5M;); DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO: CORRIGE AUTOMATICAMENTE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO COM PRECISÃO, CONFORME OSCILAÇÃO DA REDE 37 ELÉTRICA, MANTENDO A DOSAGEM DE RADIAÇÃO SEMPRE UNIFORME . MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS. ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPER AQUECIMENTO AUTOTRANSFORMADOR COM ESTABILIZADOR QUE MANTÉM A TENSÃO IDEAL NO CABEÇOTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM E UMA MAIOR VIDA ÚTIL PARA O CONJUNTO. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110V/220V, SELECIONADO INTERNAMENTE. POTÊNCIA 1,20 KVA, <math>\pm</math></p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	10%. * INCLUI FRETE E INSTALAÇÃO * COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. AMOSTRA ATRAVÉS DE PROSPECTO NA ENTREGA DO OBJETO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - DIGITAL E DE FÁCIL MANUSEIO DESIGN MODERNO BIVOLT AUTOMÁTICO- 127/220V ,PERMITINDO QUE VARIE ENTRE 95V E 254V ÚNICO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO MOSTRADOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITA DE FORMA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE EM AZUL; TAMPA E CÂMARA TODA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA; TER NO MÍNIMO 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SISTEMA PARA AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CERTIFICADO CONFORME E ISO 13485/2003. COM NO MÍNIMO 01 ANOS DE GARANTIA		UN	02		
4	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMÁTICO (110- 240V); SISTEMA DE CORTE EM AMBAS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S		UN	02		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTÊNCIA: 100 W; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 110V/220V; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 31 CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 13 MM; DIMENSÕES (L X A X P): 6 X 14 X 42,7 CM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01.					
5	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ATE 05 LITROS/HORA. VOLTAGEM: 127, 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMATICO NA FALTA D'AGUA; LAMPADA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: PILSEN, COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.		UN	02		
6	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V E 60HZ, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREDEDOR POR GRAVIDADE, LUZ FRIA POLARIZADA. COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO		UN	02		
7	FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO ELETROELETRÔNICO UTILIZADO PARA CURA DE RESINAS UTILIZADAS EM ODONTOLOGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO CANETA, COM CABO ACOPLADO A UMA BASE OU DIRETAMENTE EM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ADAPTADOR. A CANETA DEVERÁ SER À BASE DE LED DE LUZ FRIA AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA DE 420 A 480 NM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM <sup>2</sup> . O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE TEMPO, COM PROGRAMAÇÃO EM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS. O		UN	02		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	EQUIPAMENTO DEVERÁ TER AVISO SONORO DE TEMPO A CADA 5 SEGUNDOS DECORRIDOS. A PONTEIRA DEVERÁ SER DE MATERIAL ACRÍLICO, RESISTENTE À LIMPEZA QUÍMICA, DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360°. A CANETA DEVERÁ POSSUIR PROTETOR OCULAR NA SAÍDA DA PONTEIRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, AFIM DE NÃO ATRAPALHAR O CAMPO VISUAL. 110 V OU BIVOLT. COM GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.					
8	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO): CLASSIFICAÇÃO BÁSICO, CORPO EM AÇO INOXIDAVEL, COM SISTEMA DE CABEÇA LIMPA E SPRAY DE ÁGUA EXTERNO.		UN	01		
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA COM FIXAÇÃO DE BROCA: PUSH BOTTON. ROTAÇÃO 380.000 RPM. PRESSÃO AR: 32 IBS. FORMA ERGONÔMICA, SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 4 dbs, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, TORQUE APROX 13 NCM. PESO: 180G. REFERÊNCIA SIMILAR: KAVO		UN	01		
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PREPARO E LIMPEZA BIOMECÂNICA DO CANAL RADICULAR, PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, COMANDOS ATRAVÉS DE SELETORES DIGITAIS E REGULADORES; TECLA SELETORA DE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PARA PERIO, ENDO E SCALLING; REGULADOR DA VARIAÇÃO ULTRASSÔNICA, EM DEZ ESTÁGIOS		UN	02		



<p>PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA; REGULADOR DO FLUXO DE ÁGUA DA BOMBA PERISTÁLTICA COM AJUSTE FINO POSSIBILITANDO TAMBÉM O TRABALHO A SECO NA CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS E TECLA REGULADORA FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; BOMBA PERISTÁLTICA COM MICROMOTOR ELÉTRICO; TANQUE DE RESERVATÓRIO DO LÍQUIDO IRRIGANTE COM CAPACIDADE DE 1L ACOPLADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LED; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ; DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 135 °C; ACOMPANHA TRÊS PONTAS COM ROSCA EXTERNA PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E DUAS CHAVES PARA FIXAÇÃO DOS INSERTOS, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO; PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; PONTEIRA COM DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR, ÁGUA E BICARBONATO, A UMA PEQUENA DISTANCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIAMENTO DA MESMA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO; PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA O ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; POTÊNCIA 60VA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60HZ. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PONTAS. PONTAS EXTRAS (A SEREM</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	ESCOLHIDO O MODELO) , TOTAL DE 40 PONTAS APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA. INFORMAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO					
11	CÂMARA ESCURA, COM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTEM BORDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA. GARANTIA: 12 MESES		UN	01		
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, DEVE POSSUIR CILINDRO COM TRATAMENTO INTERNO ANTICORROSIVO. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 30 LITROS. DEVE POSSUIR VÁLVULA		UN	02		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	REGULADORA DE PRESSÃO DE SAÍDA COM MANÔMETRO. NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 69 DB MEDIDO A 1 METRO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. M, GARANTIA: 12 MESES.					
13	MOCHO ODONTOLÓGICO EM AÇO, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, BASE GIRATÓRIA EM NYLON, MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB - LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL. COR AZUL CELESTE.		UN	02		
<b>VALOR TOTAL I</b>						

LOTE II						
RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
14	FORCEPS Nº 16 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
15	FORCEPS Nº 17 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
16	FORCEPS Nº 18R ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
17	FORCEPS Nº 18L ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
18	FORCEPS Nº 150 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
19	FORCEPS Nº 151 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
20	FORCEPS Nº 65 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
21	FORCEPS Nº 69 ADULTO MILLENNIUM GOLGRAN		PC	2		
22	ALAVANCA APICAL ADULTO JOGO C/3 GOLGRAN		PC	2		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



23	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO C/03 GOLGRAN		PC	2		
24	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM GOLGRAN		PC	2		
25	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA F/F GOLGRAN		PC	2		
26	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO GOLGRAN		UN	2		
27	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA INDIVIDUAL PREVEN		UN	2		
28	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 5-6 GOLGRAN		UN	2		
29	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 7-8 GOLGRAN		UN	2		
30	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 11-12 GOLGRAN		UN	2		
31	CURETA DE GRACEY MILLENIUM Nº 13-14 GOLGRAN		UN	2		
32	CURETA PERIO PONTA MORSE 0-00 GOLGRAN		UN	2		
33	BANDEJA ODONTO 22x09x1,5CM AC-037 AÇONOX		UN	2		
34	ESPELHO BUCAL Nº 5 UND SSPLUS		UN	2		
35	CABO P/ ESPELHO BUCAL GOLGRAN		UN	2		
36	PINÇA CLINICA C 317 P/ ALGODAO GOLGRAN		UN	2		
37	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5 GOLGRAN		UN	2		
38	ESPATULA P/ RESINA 2 C/ CALC BOLINHA GOLGRAN		UN	2		
39	PLACA DE VIDRO INCOLOR MEDIA 10MM PREVEN		UN	2		
40	SONDA EXPLORADORA Nº 5 GOLGRAN		UN	2		
41	Avental de Chumbo (para Radiografia)		UN	2		
42	Carpule		UN	30		
43	Colher de Dentina		UN	36		
44	Espátula de Inserção		UN	24		
45	Pinça Clínica		UN	4		
46	Porta Agulha		UN	2		
47	Protetor de Tireóide Chumbo		UN	2		
48	Tesoura Instrumental		UN	12		
49	Alavanca Reta (Seldin) Adulto		UN	6		
50	Alavanca Reta Heidbrink Adulto		UN	6		
51	Fotopolimerizador/clareador		UN	1		
<b>VALOR TOTALLOTE II</b>						



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



LOTE III						
RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
52	Adesivo Master Bond 6ml		PACOTE	40		
53	Agulha Gengival Curta		CAIXA	40		
54	Agulha Gengival Longa		CAIXA	40		
55	Álcool em gel 1 Litro		FRASCO	40		
56	Álcool à 70° 1 Litro		FRASCO	40		
57	Anestésico Injetável Articaina 4% c/ Epinefrina C/50 tubes		CAIXA	40		
58	Anestésico Injetável Prilocaina 3% c/ Felipressina C/50 tubes		CAIXA	20		
59	Anestésico Injetável Lidocaína 2% c/ Epinefrina C/50 tubes		CAIXA	20		
60	Anestésico Tópico Benzocaína 20%		POTE	20		
61	Babador Descartável C/100 unidades		PACOTE	20		
62	Broca de Aço alta/baixa		UN	20		
63	Broca P/ Polimento de Resina Shofu Ponta deLápis		UN	20		
64	Broca Cirúrgica		UN	20		
65	Broca Carbide		UN	25		
66	Clorexedina – Limpeza cavidade		FRASCO	20		
67	Clorexedina Solução Oral 250ml		FRASCO	20		
68	Coltosol 2,5ml		UN	25		
69	Compressa de Gaze C/500 unidaes		PACOTE	55		
70	Conjunto de Brocas para Acabamento		KIT	15		
71	Condicionador Ácido Gel		UN	25		
72	Creme Dental 90g		UN	300		
73	Cunha de Madeira		CAIXA	10		
74	Dycal (Cimento Forrador de Hidróxido deCálcio)		CAIXA	100		
75	Envelope para Autoclave		ROLO	100		
76	Escova de Robson		UN	100		
77	Filme Plástico PVC		ROLO	50		
78	Fio de Sutura – Seda /n CX/24 unidades		CAIXA	50		
79	Fio de Sutura – Nylon/n CX/24 unidaes		CAIXA	50		
80	Fio Dental 100 Metros		UN	50		
81	Fixador Odontológico 500ml		FRASCO	50		
82	Flúor Gel 200ml		UN	50		
83	Formocresol 10ml		FRASCO	50		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



84	Glutaraldeído 5 Litros		FRASCO	50		
85	Gorro Descartável C/100 unidades		PACOTE	60		
86	Hemostop		FRASCO	10		
87	Hiróxido de Cálcio PA – Pó		FRASCO	20		
88	Ionômêro de Vidro p/ Restauração e Forramento		CAIXA	20		
89	Lâmina de Bisturi Nº 15 C/100 unidades		CAIXA	10		
90	Lenço de Papel 50 x 70 cm		ROLO	60		
91	Luva de Procedimento Tam. P CX/100unidades		CAIXA	20		
92	Luva de Procedimento Tam. M CX/100unidades		CAIXA	20		
93	Luva Estéril 7,0		UN	20		
94	Luva Estéril 7,5		UN	20		
95	Mascára Dscartável C/ Elástico C/50		PACOTE	20		
96	Matriz de Aço 0,5mm		UN	20		
97	Matriz de Aço 0,7mm		UN	20		
98	Microbrush		POTE	10		
99	Moldeira Descartável Adulto C/100 unidades		CAIXA	10		
100	Moldeira Descartável Infantil C/100 unidaes		CAIXA	10		
101	Óleo Lubrificante p/ Caneta		FRASCO	5		
102	Óleo Lubrificante p/ Caneta 100 ml		UN	10		
103	Óculos de proteção individual		FRASCO	10		
104	Pedra Pomes		CAIXA	11		
105	Película Radiográfica Adulto C/150 unidades		CAIXA	11		
106	Película Radiográfica Infantil C/100 unidades		POTE	10		
107	Resina A1		UN	20		
108	Resina A2		UN	22		
109	Resina A3		UN	20		
110	Resina A3,5		UN	20		
111	Resina B1		UN	20		
112	Resina B2		UN	20		
113	Resina C2		UN	20		
114	Resina Flow		UN	20		
115	Revelador Odontológico 500ml		FRASCO	20		
116	Rolete de Algodão		PACOTE	40		
117	Sindesmótomo		UN	31		
118	Solução Antisséptica Bucal		UN	40		
119	Sugador Descartável c/40 unidades		UN	40		
120	Tiras de Poliéster para Resina c/50		PACOTE	40		



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



	unidades					
121	Tiras de Lixa Média Fina para Amalgamac/12 unidades		PACOTE	40		
122	Tiras de Lixa Média Fina para Resina c/12unidades		PACOTE	40		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>						

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

*A licitante declara que:*

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO  
MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**

Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº..... - no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE**



ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR AO  
MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

Pregoeiro(a)

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador



## ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, solteiro, , atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL R\$
<b>1</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i. .

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIARIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

IRACEMA-RR, ..... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

*(assinado digitalmente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e de CPF nº.....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome do responsável/procurador

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**